



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE INAJÁ - PE

ÍNDICE

1. OBJETO	2
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA	2
2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
2.2 JUSTIFICATIVA	3
3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA	3
4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO	4
5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL	4
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
6.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	5
6.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS.....	5
7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	6
7.1. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS.....	6
8. ESTIMATIVA DE PREÇOS	6
9. RESULTADOS PRETENDIDOS	7
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	7
11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	7
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é referente a **PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE**. O projeto visa assim a melhora da mobilidade urbana do Município.

Com a execução dessa obra, vislumbra-se melhorar as condições sócio - econômicas dos munícipes que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências e dificuldades de acessar as ações públicas de saúde, educação, segurança, transporte, comercialização de seus produtos etc.

As ruas a serem contempladas são:

- Travessa Do Sossego - Bairro Vila Malta
- Rua Da Independência - Bairro Vila Malta
- Rua Do Sussego - Bairro Vila Malta
- Rua Projetada 01 - Bairro Vila Malta
- Rua Projetada 02 - Bairro Vila Malta
- Rua Do Sol - Bairro Vila Malta
- Travessa Da Av. Central - Bairro Vila Malta
- Rua Projetada 03 - Bairro Vila Malta
- Rua Projetada 04 - Bairro Vila Malta
- Rua Bento Felix - Bairro Enjeitado
- Rua Projetada 05 - Bairro Enjeitado • Rua Projetada 06 - Bairro Enjeitado
- Rua Projetada 07 - Bairro Enjeitado
- Rua Projetada 08 - Bairro Enjeitado • Rua Do Sol - Bairro Enjeitado
- Rua Projetada 09 - Bairro Enjeitado
- Rua João Ferreira De Brito - Bairro Enjeitado
- Travessa Ten. Domingos Gomes - Bairro Enjeitado
- Rua Noé Paz De Araújo - Bairro Enjeitado
- Rua Projetada 10 - Bairro Alto Do Jorro • Rua Projetada 11 - Bairro Alto Do Jorro •
Rua Projetada 12 - Bairro Alto Do Jorro • Rua Projetada 13 - Bairro Alto
Do Jorro • Rua Projetada 14 - Bairro Alto Do Jorro • Rua Projetada 15 -
Bairro Alto Do Jorro • Rua Projetada 16 - Bairro Alto Do Jorro • Rua Projetada
17 - Bairro Alto Do Jorro • Rua Projetada 18 - Bairro Alto Do Jorro
- Rua Projetada 19 - Bairro Alto Do Jorro
- Rua Isabel Marcos - Bairro Alto Do Jorro

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade em manter o bem-estar e o desenvolvimento Urbano trazendo boas condições de trafegabilidade e acessibilidade para os cidadãos do Município, a Prefeitura Municipal de Inajá constatou a necessidade de contratação para a execução da pavimentação de vias motivada pela busca por melhorias na infraestrutura local, visando o desenvolvimento econômico, a melhoria da qualidade de vida dos moradores e o atendimento a demandas comunitárias. A pavimentação proporciona benefícios como o acesso facilitado a serviços essenciais, o estímulo ao comércio, a promoção de um ambiente

mais seguro e a atração de investimentos. O processo envolve etapas como planejamento, elaboração de projetos, orçamentação e, frequentemente, licitações públicas para a contratação da empresa responsável pela execução da obra, assegurando transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

2.2 JUSTIFICATIVA

O Município de Inajá, situado no estado de Pernambuco, tem enfrentado desafios significativos relacionados à infraestrutura urbana, especialmente no que diz respeito à pavimentação de suas vias. A necessidade premente de investir na implantação de pavimentação no perímetro urbano é essencial para a melhoria da mobilidade urbana, a valorização imobiliária, segurança viária, saúde e qualidade de vida e desenvolvimento econômico, além da inclusão social e acessibilidade garantindo o acesso de todos os cidadãos a espaços públicos, serviços e oportunidades.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

A construção de pavimentação em paralelepípedo no Brasil é regulamentada por normativas específicas que estabelecem critérios técnicos e padrões de qualidade. Algumas das normas mais relevantes incluem:

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS A PAVIMENTAÇÃO

ABNT NBR 9781: Esta norma estabelece os requisitos mínimos exigíveis para pavimentação com paralelepípedos.

ABNT NBR 9780: Define os termos relativos a pavimentação com paralelepípedos.

ABNT NBR 9782: Estabelece os métodos de ensaio para pavimentação com paralelepípedos.

ABNT NBR 9783: Especifica os materiais empregados na pavimentação com paralelepípedos.

ABNT NBR 9784: Define os critérios de aceitação e rejeição para pavimentação com paralelepípedos.

ABNT NBR 9785: Estabelece as prescrições para o controle tecnológico na execução de pavimentação com paralelepípedos.

ABNT NBR 9786: Define os procedimentos para a inspeção em obra de pavimentação com paralelepípedos.

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS A SINALIZAÇÃO

ABNT NBR 6484: Esta norma estabelece os princípios gerais de sinalização vertical de trânsito.

ABNT NBR 14662: Define os critérios e as condições necessárias para a implantação e a operação da sinalização de advertência, de regulamentação e de orientação em vias públicas.

ABNT NBR 15941: Estabelece os requisitos e as características necessárias para a sinalização horizontal de trânsito.

ABNT NBR 15071: Define as dimensões e as cores para a sinalização semafórica.

ABNT NBR 16477: Estabelece as diretrizes para o projeto e a implantação da sinalização turística nas vias públicas.

ABNT NBR 14888: Define os critérios para a instalação de tachas refletivas em pavimentos viários.

ABNT NBR 15640: Estabelece as características e os requisitos mínimos de segurança para tachas e dispositivos delimitadores de faixa.

ABNT NBR 15270: Define os requisitos para dispositivos auxiliares de sinalização vertical aplicados ao pavimento.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A administração municipal de Inajá dispõe de recursos próprios destinados à Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Inajá – PE. Os recursos financeiros alocados para este projeto são provenientes da gestão eficiente dos recursos municipais, demonstrando a responsabilidade fiscal da administração em atender às demandas prioritárias da população. A decisão de utilizar fundos próprios para a pavimentação no perímetro urbano do município reforça o comprometimento da cidade em investir no desenvolvimento local e na criação de vias com melhor tráfego, e torna-se imprescindível a presente contratação para garantir a agilidade no alcance das metas estabelecidas e a qualidade das intervenções.

4. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

O Planejamento Estratégico dos municípios para o período de 2025 a 2028 estabelece, na perspectiva da Sustentabilidade Financeira, o seguinte objetivo:

MACRODESAFIO: A execução de pavimentação com paralelepípedo em vias urbanas enfrenta macrodesafios que abrangem aspectos como planejamento urbano integrado, drenagem eficiente, conformidade com normas locais, manutenção regular, impactos ambientais, aceitação comunitária, coordenação com infraestruturas subterrâneas e gerenciamento financeiro. A integração adequada à malha urbana, considerando fluxo de tráfego, estacionamento e acessibilidade, é crucial. Além disso, a garantia de drenagem eficaz, o cumprimento de normativas locais, a sustentabilidade ambiental, a aceitação da comunidade e a coordenação com infraestruturas existentes são essenciais para o sucesso da pavimentação com paralelepípedo em ambientes urbanos, requerendo uma abordagem holística e colaborativa desde o planejamento até a execução do projeto.

OBJETIVO: Melhorar a trafegabilidade e acessibilidade em vias urbanas do município de Inajá - PE.

RESULTADO: Ruas adequadamente pavimentadas com drenagem eficaz e melhoria de infraestrutura.

META: Melhorar a infraestrutura urbana da cidade, dando espaço a investimentos em imóveis e comércio nas áreas pavimentadas, além de melhorar o tráfego.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

5.2 REQUISITOS OBRIGACIONAIS

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando a obra em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico- financeiro constante da proposta.

Corrigir e complementar o serviço entregues sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 4.466.875,13 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada que é parte integralmente do Edital.

6.1 DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto neste ETP foi baseada nas demandas qualitativas observados nos prédios públicos com base em demanda de processo anterior, tendo em vista a agilidade que a referida contratação proporciona.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 4.466.875,13 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)** sendo dividida em **12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro.**

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE, terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como acessibilidade, pavimentação e sinalização.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens da contratação apresentam conectividade, pois uma única obra pode demandar vários itens de projetos (arquitetônico, fundação, elétrico, hidráulico, estruturas, urbanístico, etc), assim sendo, o parcelamento pode ocasionar possíveis prejuízos, até solução de continuidade, isto posto, não há justificativa para tal nos termos da Súmula 247 TCU, transcrevo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar-ETP, e considerando as metas estabelecidas, bem como seu alinhamento ao Plano Estratégico 20212024, **fica patente a viabilidade da presente contratação que ora se propõe.**

INAJÁ - PE, 20 de janeiro de 2025

IZAURA TORRES GOMES LIMA
Engenheira Civil – CREA/PE Nº 181844986-2